

DECRETO Nº 3.842, 15 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre o Município e entidades da sociedade civil de interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal com observância do art. 11, §1º, da lei Federal nº 9.790/99 que institui e disciplina os termos de parceria entre o Poder Público e organização da sociedade civil de interesse público

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação da execução e prestação de contas da parceria celebrada entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil de interesse público de Maria da Fé, beneficiadas por recursos da Lei Municipal nº 1.611/2019 sendo elas o Lar São Vicente de Paulo, Sociedade Amigos de Maria da Fé – Casa da Criança e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé – APAE e Grupo Bem Viver da Terceira Idade.

Art. 2º - A Comissão compete avaliar a prestação de serviços das entidades acima mencionadas e a correta aplicação dos recursos recebidos demonstrados na prestação de contas.

Parágrafo Único - A participação no Comitê se dá a título gratuito, não ensejando nenhuma remuneração.

Art. 3º - Compõem a Comissão de Avaliação:

- I. SOCIEDADE AMIGOS DE MARIA DA FE – Israel Salvador Delfino
- II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Waldete Emília Sarno Martins
- III. LAR SÃO VICENTE DE PAULO – Paulo Henrique de Almeida
- IV. GRUPO BEM VIVER DA TERCEIRA IDADE – Maria Benedita dos Santos
- V. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ:
Rivaldo Pereira Lopes
Gustavo José Custódio de Almeida
Ana Lúcia de Souza



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br

Parágrafo único - A presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- As avaliações serão realizadas a cada 06(seis) meses devendo a Comissão apresentar Relatórios de Avaliação dos serviços e das contas apresentadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal